



**DECRETO Nº 3.206/2022**  
(17 de março de 2022)

Dispõe sobre: “**MEDIDAS SANITÁRIAS PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (Covid-19) NO MUNICÍPIO DE FRANCO DA ROCHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**”

*NIVALDO DA SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Franco da Rocha, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e,  
Considerando que o Decreto Estadual nº 66.575 de 17 de março de 2022, mantém o uso de máscaras de proteção facial apenas em locais destinados à prestação de serviços de saúde, meios de transporte coletivo de passageiros e respectivos locais de acesso, embarque e desembarque,*

**DECRETA**

**Art. 1º.** O uso de máscaras de proteção individual permanece obrigatória no município de Franco da Rocha, para o enfrentamento da pandemia do coronavírus (Covid-19), nos seguintes locais:

- a) locais destinados à prestação de serviços de saúde;
- b) meios de transporte coletivo de passageiros e respectivos locais de acesso, embarque e desembarque.

**Art. 2º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 3.199/2022.  
*Prefeitura do Município de Franco da Rocha, 17 de março de 2022.*

**NIVALDO DA SILVA SANTOS**  
*Prefeito Municipal*

**Publicado na Prefeitura do Município de Franco da Rocha e cópia afixada no local de costume, na data supra.**